



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



1. CARTA CONVITE Nº 002/2013.

1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013.

1.2 SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA-ME

Rua da Florestinha, nº 231-A, Bairro São José, CEP.: 55817-030, Carpina-PE

1.3 Convidamos V. S^a, a participar da Licitação, por CONVITE, cujo objeto encontra-se definido no item 2 deste instrumento, pelo critério menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as condições deste convite, a realizar-se na sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, sito à Rua Tenente João Gomes, nº 10 – Centro – Timbaúba-PE.

1.4 O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às 11h do dia 16 de janeiro de 2013, e serão abertos a partir das 11h do mesmo dia.

2. DO OBJETO

O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TI E ADMINISTRAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS EM REDE LÓGICA E MANUTENÇÃO DOS TERMINAIS DE COMPUTADORES, BEM COMO ORIENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA CONTRATANTE DESIGNADOS, QUANTO AO MANUSEIO E USO CORRETO DO COMPUTADOR E TECNOLOGIAS INFORMATIZADAS NO ÂMBITO DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES DIÁRIAS**, no período entre janeiro e 31 de dezembro de 2013.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento da referida despesa correrão por conta da dotação orçamentária **0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara**, elemento **33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1 Os documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Convite, em dois envelopes distintos, fechados, e numerados segundo a orientação dos itens 4.3.1 e 4.3.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

Fis. 007
Pernambuco

4.2 Não será aceita a remessa dos envelopes por via postal, ou a sua entrega por qualquer outro meio não previsto neste Convite.

4.3 Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

4.3.1 Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Timbaúba
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Carta - Convite nº 002/2013
Data da Abertura: 16 de janeiro de 2013, às 11h.
Documentos de Habilitação

4.3.2 Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Timbaúba
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Carta - Convite nº 002/2013
Data da Abertura: 16 de janeiro de 2013, às 11h.
Proposta de Preço

4.4 Os envelopes apenas poderão ser recebidos e abertos no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Convite, em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, e pelos representantes das proponentes presentes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão apresentar-se à Licitação pessoas físicas ou jurídicas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Timbaúba, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93 art. 22, § 3º).

5.2 As pessoas jurídicas podem ser representadas no procedimento licitatório, por procurador, legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Deverá constar no Envelope nº 01 - Habilitação, os documentos enumerados abaixo:

- 6.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em Junta Comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, da ata da assembleia de eleição dos seus administradores, ou em qualquer caso, de prova da designação da diretoria em exercício.
- 6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- 6.1.3 Prova de regularidade fiscal para com a contribuição de impostos da união (CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO).
- 6.1.4 Prova de regularidade fiscal para com a Seguridade Social (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS).
- 6.1.5 Prova de regularidade fiscal para com a contribuição de impostos Estadual (CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL).
- 6.1.6 Prova mediante Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, de regularidade nos recolhimentos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- 6.1.7 Prova de regularidade fiscal para com a contribuição de impostos municipal (CND Municipal).
- 6.1.8 Cópia do Alvará de funcionamento.
- 6.1.9 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



6.2 Observações:

- 6.2.1 Todos os documentos acima poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, desde que, nesse último caso, tenha havido a conferência com os respectivos originais.
- 6.2.2 É dispensável a autenticação quando o documento em cópia tiver sido publicado, integralmente pela imprensa oficial.
- 6.2.3 Será inabilitada a proponente que não atender a quaisquer dos itens relacionados no Capítulo 6, deste Convite.
- 6.2.4 Será inabilitada ainda, a licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos acima ou apresentar algum documento incompleto, incorreto, com validade expirada ou através de protocolo.

Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope - **Envelope nº 01** - lacrado no qual se identifiquem externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação.

7. DA PROPOSTA

- 7.1 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 7.2 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referirem à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.
- 7.3 Indicação de que a proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes.
- 7.4 Correrão por conta da licitante contratada, eventuais reexecuções do serviço licitado que se fizerem necessárias, em decorrência da execução do objeto contratual em desacordo com as determinações da Câmara Municipal de Timbaúba.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

Fls. 030
Penalidades

7.5 Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, a Comissão efetuará as retificações e considerará para efeito de julgamento, o valor corrigido.

7.6 O valor estimado da contratação é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais e R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) global, para uma prestação de serviços de 12(doze) meses, não podendo a proposta ultrapassar tal estimativa.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço. O preço deverá ser apresentado por extenso, além do algarismo e, neste caso, prevalecerá sempre o valor descrito por extenso, a fim de dirimir quaisquer dúvidas na interpretação do valor numérico.

8.2 A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e no caso de empate, a Comissão procederá na forma do § 2º, do artigo 45, da Lei 8.666/93.

9. RECURSOS

Os licitantes poderão recorrer das decisões, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei 8.666/93.

10. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas, na Câmara Municipal de Timbaúba, na Rua Tenente João Gomes, nº 10, Centro, Timbaúba-PE.

11. DAS PENALIDADES

No caso de inexecução total ou parcial do serviço ou de atraso injustificado na sua execução, a Contratada, assegurada do direito de defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

Fls. 033

Manoel Borba

- b) Multa administrativa, não excedendo, em seu total, ao equivalente de 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de reparação por perdas e danos;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) A recusa injustificada, para a assinatura do Contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, independentemente, das demais cominações legais;
- e) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa na forma e no prazo previsto na Lei, a contratada ficará sujeita além das multas, às penalidades elencadas no art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93;
- f) Nos casos de suspensão ou interrupção imotivada do Contrato, importará na aplicação de multa correspondente, a 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo a executar do Contrato.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão de Licitação será submetido à deliberação da Presidência da Câmara Municipal de Timbaúba, para homologação e adjudicação do objeto da Licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Homologada a Licitação, adjudicado o seu objeto e aprovada a contratação, a Câmara Municipal de Timbaúba convocará a empresa e/ou pessoa jurídica vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual assinado por seus representantes legais.

13.1.1 Se descumprir o prazo acima, o adjudicatário decairá do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2 O prazo de execução dos serviços será até o dia 31 de dezembro de 2013, sendo permitida a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que seja necessária a continuação dos serviços, até o limite fixado na legislação pertinente, a critério único da Câmara Municipal de Timbaúba.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA



14. DO PAGAMENTO

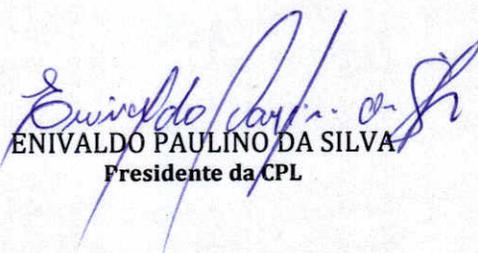
O pagamento do preço do objeto licitado e vencedor será efetuado através da tesouraria da Câmara Municipal, observando-se, rigorosamente, as normas reguladoras da espécie.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Não serão admitidas à esta Licitação as pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 15.2 A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que arguidas por escrito até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 15.3 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o fórum competente é o da Comarca de Timbaúba-PE, excluído qualquer outro.

Aprovo o convite,

Timbaúba, 02 de Janeiro de 2013.


ENIVALDO PAULINO DA SILVA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



1. CARTA CONVITE Nº 002/2013.

1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013.

1.2 MARCOS ANTONIO BARBOSA MACIEL-ME

Endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, nº 10, Centro, CEP.: 55.880-000,
Ferreiros-PE

1.3 Convidamos V. S^a, a participar da Licitação, por CONVITE, cujo objeto encontra-se definido no item 2 deste instrumento, pelo critério menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as condições deste convite, a realizar-se na sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, sito à Rua Tenente João Gomes, nº 10 – Centro – Timbaúba-PE.

1.4 O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às 11h do dia 16 de janeiro de 2013, e serão abertos a partir das 11h do mesmo dia.

2. DO OBJETO

O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TI E ADMINISTRAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS EM REDE LÓGICA E MANUTENÇÃO DOS TERMINAIS DE COMPUTADORES, BEM COMO ORIENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA CONTRATANTE DESIGNADOS, QUANTO AO MANUSEIO E USO CORRETO DO COMPUTADOR E TECNOLOGIAS INFORMATIZADAS NO ÂMBITO DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES DIÁRIAS**, no período entre janeiro e 31 de dezembro de 2013.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento da referida despesa correrão por conta da dotação orçamentária **0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara**, elemento **33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1 Os documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local, indicados no



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

Fls. 034
Manoel Borba

preâmbulo deste Convite, em dois envelopes distintos, fechados, e numerados segundo a orientação dos itens 4.3.1 e 4.3.2.

4.2 Não será aceita a remessa dos envelopes por via postal, ou a sua entrega por qualquer outro meio não previsto neste Convite.

4.3 Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

4.3.1 Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Timbaúba
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Carta - Convite nº 002/2013
Data da Abertura: 16 de janeiro de 2013, às 11h.
Documentos de Habilitação

4.3.2 Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Timbaúba
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Carta - Convite nº 002/2013
Data da Abertura: 16 de janeiro de 2013, às 11h.
Proposta de Preço

4.4 Os envelopes apenas poderão ser recebidos e abertos no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Convite, em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, e pelos representantes das proponentes presentes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão apresentar-se à Licitação pessoas físicas ou jurídicas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Timbaúba, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93 art. 22, § 3º). 

5.2 As pessoas jurídicas podem ser representadas no procedimento licitatório, por procurador, legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

Fls. 016
FUNDIÇÃO

procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Deverá constar no Envelope nº 01 - Habilitação, os documentos enumerados abaixo:

- 6.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em Junta Comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, da ata da assembleia de eleição dos seus administradores, ou em qualquer caso, de prova da designação da diretoria em exercício.
- 6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- 6.1.3 Prova de regularidade fiscal para com a contribuição de impostos da união (CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO).
- 6.1.4 Prova de regularidade fiscal para com a Seguridade Social (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS).
- 6.1.5 Prova de regularidade fiscal para com a contribuição de impostos Estadual (CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL).
- 6.1.6 Prova mediante Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, de regularidade nos recolhimentos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- 6.1.7 Prova de regularidade fiscal para com a contribuição de impostos municipal (CND Municipal).
- 6.1.8 Cópia do Alvará de funcionamento.
- 6.1.9 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA



6.2 Observações:

- 6.2.1 Todos os documentos acima poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, desde que, nesse último caso, tenha havido a conferência com os respectivos originais.
- 6.2.2 É dispensável a autenticação quando o documento em cópia tiver sido publicado, integralmente pela imprensa oficial.
- 6.2.3 Será inabilitada a proponente que não atender a quaisquer dos itens relacionados no Capítulo 6, deste Convite.
- 6.2.4 Será inabilitada ainda, a licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos acima ou apresentar algum documento incompleto, incorreto, com validade expirada ou através de protocolo.

Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope - **Envelope nº 01** - lacrado no qual se identifiquem externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação.

7. DA PROPOSTA

- 7.1 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 7.2 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.
- 7.3 Indicação de que a proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes.
- 7.4 Correrão por conta da licitante contratada, eventuais reexecuções do serviço licitado que se fizerem necessárias, em decorrência da execução do objeto contratual em desacordo com as determinações da Câmara Municipal de Timbaúba.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

Fls. 017
Penalidades

7.5 Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, a Comissão efetuará as retificações e considerará para efeito de julgamento, o valor corrigido.

7.6 O valor estimado da contratação é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais e R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) global, para uma prestação de serviços de 12(doze) meses, não podendo a proposta ultrapassar tal estimativa.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço. O preço deverá ser apresentado por extenso, além do algarismo e, neste caso, prevalecerá sempre o valor descrito por extenso, a fim de dirimir quaisquer dúvidas na interpretação do valor numérico.

8.2 A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e no caso de empate, a Comissão procederá na forma do § 2º, do artigo 45, da Lei 8.666/93.

9. RECURSOS

Os licitantes poderão recorrer das decisões, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei 8.666/93.

10. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas, na Câmara Municipal de Timbaúba, na Rua Tenente João Gomes, nº 10, Centro, Timbaúba-PE.

11. DAS PENALIDADES

No caso de inexecução total ou parcial do serviço ou de atraso injustificado na sua execução, a Contratada, assegurada do direito de defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

Fls. 038
Penalidades

- b) Multa administrativa, não excedendo, em seu total, ao equivalente de 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de reparação por perdas e danos;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) A recusa injustificada, para a assinatura do Contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, independentemente, das demais cominações legais;
- e) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa na forma e no prazo previsto na Lei, a contratada ficará sujeita além das multas, às penalidades elencadas no art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93;
- f) Nos casos de suspensão ou interrupção imotivada do Contrato, importará na aplicação de multa correspondente, a 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo a executar do Contrato.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão de Licitação será submetido à deliberação da Presidência da Câmara Municipal de Timbaúba, para homologação e adjudicação do objeto da Licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Homologada a Licitação, adjudicado o seu objeto e aprovada a contratação, a Câmara Municipal de Timbaúba convocará a empresa e/ou pessoa jurídica vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual assinado por seus representantes legais.

13.1.1 Se descumprir o prazo acima, o adjudicatário decairá do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2 O prazo de execução dos serviços será até o dia 31 de dezembro de 2013, sendo permitida a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que seja necessária a continuação dos serviços, até o limite fixado na legislação pertinente, a critério único da Câmara Municipal de Timbaúba.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA



14. DO PAGAMENTO

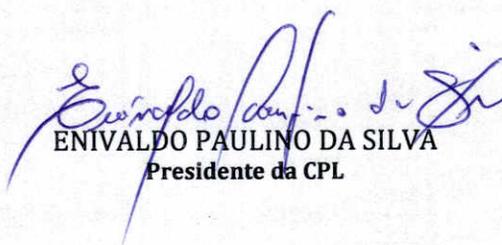
O pagamento do preço do objeto licitado e vencedor será efetuado através da tesouraria da Câmara Municipal, observando-se, rigorosamente, as normas reguladoras da espécie.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Não serão admitidas à esta Licitação as pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 15.2 A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que arguidas por escrito até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 15.3 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o fórum competente é o da Comarca de Timbaúba-PE, excluído qualquer outro.

Aprovo o convite,

Timbaúba, 02 de Janeiro de 2013.


ENIVALDO PAULINO DA SILVA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

1. CARTA CONVITE Nº 002/2013.

1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013.

1.2 DANILLO DA SILVA VENTURA-ME

Endereço Av. Belarmino de Souza Rodrigues nº 230, Centro, CEP.: 55.870-000, Timbaúba-PE

1.3 Convidamos V. Sª, a participar da Licitação, por CONVITE, cujo objeto encontra-se definido no item 2 deste instrumento, pelo critério menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as condições deste convite, a realizar-se na sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, sito à Rua Tenente João Gomes, nº 10 – Centro – Timbaúba-PE.

1.4 O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às 11h do dia 16 de janeiro de 2013, e serão abertos a partir das 11h do mesmo dia.

2. DO OBJETO

O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TI E ADMINISTRAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS EM REDE LÓGICA E MANUTENÇÃO DOS TERMINAIS DE COMPUTADORES, BEM COMO ORIENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA CONTRATANTE DESIGNADOS, QUANTO AO MANUSEIO E USO CORRETO DO COMPUTADOR E TECNOLOGIAS INFORMATIZADAS NO ÂMBITO DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES DIÁRIAS**, no período entre janeiro e 31 de dezembro de 2013.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento da referida despesa correrão por conta da dotação orçamentária **0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara**, elemento **33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1 Os documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local, indicados no





CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

Fis. 021
Fundação

preâmbulo deste Convite, em dois envelopes distintos, fechados, e numerados segundo a orientação dos itens 4.3.1 e 4.3.2.

4.2 Não será aceita a remessa dos envelopes por via postal, ou a sua entrega por qualquer outro meio não previsto neste Convite.

4.3 Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

4.3.1 Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Timbaúba
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Carta - Convite nº 002/2013
Data da Abertura: 16 de janeiro de 2013, às 11h.
Documentos de Habilitação

4.3.2 Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Timbaúba
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Carta - Convite nº 002/2013
Data da Abertura: 16 de janeiro de 2013, às 11h.
Proposta de Preço

4.4 Os envelopes apenas poderão ser recebidos e abertos no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Convite, em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, e pelos representantes das proponentes presentes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão apresentar-se à Licitação pessoas físicas ou jurídicas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Timbaúba, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93 art. 22, § 3º).

5.2 As pessoas jurídicas podem ser representadas no procedimento licitatório, por procurador, legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

Fls. 022
Handwritten signature

procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Deverá constar no Envelope nº 01 - Habilitação, os documentos enumerados abaixo:

- 6.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em Junta Comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, da ata da assembleia de eleição dos seus administradores, ou em qualquer caso, de prova da designação da diretoria em exercício.
- 6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- 6.1.3 Prova de regularidade fiscal para com a contribuição de impostos da união (CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO).
- 6.1.4 Prova de regularidade fiscal para com a Seguridade Social (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS).
- 6.1.5 Prova de regularidade fiscal para com a contribuição de impostos Estadual (CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL).
- 6.1.6 Prova mediante Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, de regularidade nos recolhimentos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- 6.1.7 Prova de regularidade fiscal para com a contribuição de impostos municipal (CND Municipal).
- 6.1.8 Cópia do Alvará de funcionamento. 
- 6.1.9 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



6.2 Observações:

- 6.2.1 Todos os documentos acima poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, desde que, nesse último caso, tenha havido a conferência com os respectivos originais.
- 6.2.2 É dispensável a autenticação quando o documento em cópia tiver sido publicado, integralmente pela imprensa oficial.
- 6.2.3 Será inabilitada a proponente que não atender a quaisquer dos itens relacionados no Capítulo 6, deste Convite.
- 6.2.4 Será inabilitada ainda, a licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos acima ou apresentar algum documento incompleto, incorreto, com validade expirada ou através de protocolo.

Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope - **Envelope nº 01** - lacrado no qual se identifiquem externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação.

7. DA PROPOSTA

- 7.1 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 7.2 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referirem à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.
- 7.3 Indicação de que a proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes.
- 7.4 Correrão por conta da licitante contratada, eventuais reexecuções do serviço licitado que se fizerem necessárias, em decorrência da execução do objeto contratual em desacordo com as determinações da Câmara Municipal de Timbaúba.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

Fls. 024
Vencedor

7.5 Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, a Comissão efetuará as retificações e considerará para efeito de julgamento, o valor corrigido.

7.6 O valor estimado da contratação é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais e R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) global, para uma prestação de serviços de 12(doze) meses, não podendo a proposta ultrapassar tal estimativa.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço. O preço deverá ser apresentado por extenso, além do algarismo e, neste caso, prevalecerá sempre o valor descrito por extenso, a fim de dirimir quaisquer dúvidas na interpretação do valor numérico.

8.2 A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e no caso de empate, a Comissão procederá na forma do § 2º, do artigo 45, da Lei 8.666/93.

9. RECURSOS

Os licitantes poderão recorrer das decisões, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei 8.666/93.

10. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas, na Câmara Municipal de Timbaúba, na Rua Tenente João Gomes, nº 10, Centro, Timbaúba-PE.

11. DAS PENALIDADES

No caso de inexecução total ou parcial do serviço ou de atraso injustificado na sua execução, a Contratada, assegurada do direito de defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

Fls. 025
Homologação

- b) Multa administrativa, não excedendo, em seu total, ao equivalente de 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de reparação por perdas e danos;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) A recusa injustificada, para a assinatura do Contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, independentemente, das demais cominações legais;
- e) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa na forma e no prazo previsto na Lei, a contratada ficará sujeita além das multas, às penalidades elencadas no art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93;
- f) Nos casos de suspensão ou interrupção imotivada do Contrato, importará na aplicação de multa correspondente, a 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo a executar do Contrato.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão de Licitação será submetido à deliberação da Presidência da Câmara Municipal de Timbaúba, para homologação e adjudicação do objeto da Licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Homologada a Licitação, adjudicado o seu objeto e aprovada a contratação, a Câmara Municipal de Timbaúba convocará a empresa e/ou pessoa jurídica vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual assinado por seus representantes legais.

13.1.1 Se descumprir o prazo acima, o adjudicatário decairá do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2 O prazo de execução dos serviços será até o dia 31 de dezembro de 2013, sendo permitida a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que seja necessária a continuação dos serviços, até o limite fixado na legislação pertinente, a critério único da Câmara Municipal de Timbaúba.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA



14. DO PAGAMENTO

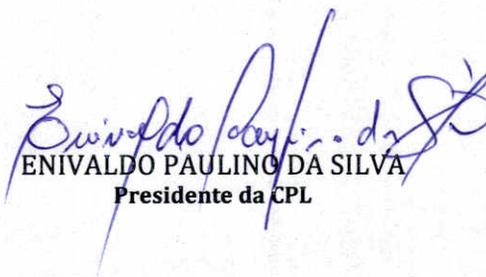
O pagamento do preço do objeto licitado e vencedor será efetuado através da tesouraria da Câmara Municipal, observando-se, rigorosamente, as normas reguladoras da espécie.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Não serão admitidas à esta Licitação as pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 15.2 A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que arguidas por escrito até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 15.3 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o fórum competente é o da Comarca de Timbaúba-PE, excluído qualquer outro.

Aprovo o convite,

Timbaúba, 02 de Janeiro de 2013.


ENIVALDO PAULINO DA SILVA
Presidente da CPL